

Chamada Pública n.º 005/2017 – SEMEC - para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Resolução n.º 25, de 04/07/2012 e Resolução n.º 26 de 17 de junho de 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMA pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua do café, s/n, nesta cidade de Tucumã, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.981.088/0001-02, representado neste ato pelo prefeito ADELAR PELEGRINI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 17839-13 SSP/PA e CPF n.º 377.106.302-78, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e resoluções FNDE/ CD n.º 38/2009 e n.º 25/2012 e 26 de 17/06/2013, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA na pessoa de seu secretário AGUINALDO DIAS DA SILVA, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de outubro a dezembro de 2017. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda dia 03 de Outubro de 2017 até 25 de Outubro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Avenida Tucuruí s/nº, Bairro das Flores-Tucumã-PA.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações no ANEXO 1.

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

3. Envelope n.º. 001 – habilitação do Grupo Formal

2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

Estado do Pará
Governo Municipal de Tucumã
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de licitação

- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

- 3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
 - c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

- 4.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos quando solicitadas pela nutricionista da prefeitura de Tucumã deverão ser entregues no SEMAE, Rua do Café, s/nº Prefeitura Municipal e no dia da apresentação das propostas de venda, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

- 5.1 Locais de entrega: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme relação de unidades escolares, ANEXO 2,
- 5.2 Periodicidade: todas as segundas-feiras a partir da data de assinatura do contrato.

6. Pagamento

- 6.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação no horário de 08h00 as 12h00 de segunda a sexta-feira;

Estado do Pará
Governo Municipal de Tucumã
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de licitação

- 7.2. Para definição dos preços de referência foi observado o disposto na resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 do FNDE;
- 7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da Resolução nº 38 do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/alimentacaoescolar/2500755>;
- 7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução nº 38 do FNDE;
- 7.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 7.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- 7.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução nº 38 do FNDE.
- 7.8. Comunica aos produtores rurais que os produtos serão recebidos somente nos meses letivos, de acordo com o calendário escolar. Informa ainda que a quantidade de produtos a ser adquirida corresponderá exclusivamente a necessidade referente ao número de alunos da rede pública. Não sendo admitida em hipótese alguma a aquisição excedente de produtos.

Registre-se e publique-se.

Tucumã, Pará, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

ADELAR PELEGRINI
Prefeito Municipal

AGUINALDO DIAS DA SILVA
Sec. Mun. de Educação e Cultura